DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manent"

## CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000
Fone: (086) 3367-1479 | e-mail: camaradeluiscorreia@hotmail.com
CNPJ: 04.363.352/0001-62

### EXTRATO DE DISPENSA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 002/2020
**OBJETO:** Aquisição de materiais de gêneros alimentícios, material de limpeza e higienização, e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Correia – PI.
**CONTRATANTE:**
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
CNPJ: nº 04.363.352/0001-62
PRESIDENTE – JOSE MARIA SILVA SOUZA
**CONTRATADO**:
**LOTE I -** PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 04.974.814/0001-88) para execução do objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Correia – PI no valor de R$ 1.114,62 (um mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos); **LOTE II -** PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 04.974.814/0001-88) para execução do objeto: aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Correia – PI no valor de R$ 887,00 (oitocentos e oitenta e sete reais); **LOTE III -** PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (CNPJ: 04.974.814/0001-88) para execução do objeto: aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Correia – PI no valor de R$ 581,20 (quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos).
**VALOR GLOBAL:** R$ 2.582,82(dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II cc art. 23, inciso II, alínea "a" da lei 8.666/93, e suas alterações.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
FONTE DE RECURSO: 001
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
**DATA:** 09/12/2020

Estado do Piauí

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Monsenhor Gil

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI, CNPJ Nº 07708795/0001-36
**CONTRATADA:** MONTE CLARO CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 14.190.481/0001-50
**ORIGEM:** DISPENSA Nº 01/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO I, DA LEI 8.666/93 E ARTIGO 1º, I, A) DA LEI Nº 14.065/20
**OBJETO:** REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PIAUÍ.
**VALOR:** R$ 80.106,48 (OITENTA MIL, CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
**FONTE DE RECURSOS**: ORÇAMENTO GERAL E OUTROS.
**DATA DE ASSINATURA:** 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 DIAS

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

Analisando a exposição dos motivos contidos na peça de **Justificativa de Dispensa nº 01/2020**, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Gil, referente ao **Processo Administrativo Nº 01/2020, RATIFICO-A**, visando a REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL - PIAUI, **por dispensa de licitação,** embasada no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e Art. 1º, I, a) da Lei nº 14.065/2020, junto a empresa MONTE CLARO CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 14.190.481/0001-50 cuja proposta de R$ 80.106,48 (oitenta mil, cento e seis reais e quarenta e oito centavos) está compatível com os preços praticados no mercado local, estando de acordo previsto na Lei 8.666/93, desde que seja apresentada a documentação de regularidade fiscal mínima exigida.

Cumpra-se na forma da Lei,

Dê-se publicidade, consoante o art. 16 da Lei 8.666/93.

João José de Abreu Filho
Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Gil

## ESTADO DO PIAUÍ
## CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

AVENIDA 15 DE NOVEMBRO nº 786, CENTRO – MANOEL EMÍDIO – PI CEP- 64875-000
CNPJ nº 00.463.622/0001-56 E-mail: cmmanoelemidio@hotmail.com

**RESOLUÇÃO Nº 07 / 2020**

**Fixa valores de Diárias para Vereadores e Servidores e Serventuários da Câmara Municipal de Manoel Emídio-PI.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, propôs o seguinte **Projeto de Resolução Nº 07/2020:**

**Art. 1º** – O Vereador que se deslocar eventualmente da localidade que tenha exercício para outra cidade do território nacional em benefício da Câmara fará jus à percepção de diária que será anexo nessa lei. .

**Art. 2º** – As diárias serão concedidas da tesouraria e ou secretaria.

§ 1º - A comprovação de que se trata este artigo será feito através de notas fiscais, recibos e bilhetes de passagens emitidas em nome do servidor.

**Art. 3º** – Fica estabelecido o limite máximo de 05 (cinco) diárias mensal para o Presidente da Câmara no valor de ½ (meio) salário mínimo nacional, dentro do estado e de 05 (cinco) diárias mensal no valor de 2/3 (dois terços) do salário mínimo nacional fora do estado.

§ 1º - O vereador que se deslocar a serviço da Câmara Municipal terá direito ao limite máximo de 03 (três) diárias mensal no valor de 1/2 (meio) salário mínimo nacional, dentro do estado e de 03 (cinco) diárias mensal no valor de 2/3 (dois terço) do salário mínimo nacional, fora do estado.

§ 2º - O servidor ou serventuário que se deslocar eventualmente a serviço da Câmara Municipal fará jus ao limite máximo de 02 (duas) diárias mensal, no valor de 20% (vinte por cento) salário mínimo nacional, dentro do estado e de 02 (duas) diárias mensal no valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo nacional, fora do estado.

§ 3º - As diárias serão concedidas com:

I – O grau de representatividade da missão;

II – tipo da natureza da missão;

**Art. 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões da Câmara Municipal de Manoel Emídio – PI, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2020.

**Ver Orlando Almeida de Araújo**
**Presidente da Câmara Municipal de Manoel Emídio (PI)**
ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
VER. PRESIDENTE
CPF: 337.905.663-72